

NOTA COMPLEMENTAR Nº 2/2020

Considerando o disposto no inciso VI do §1º do art. 4º da Portaria Conjunta nº 952/PR/2020, bem como o que constou do Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0037986-53.2020.8.13.0000, orienta-se:

- 1) Os resgates de depósitos judiciais, o cumprimento de ofícios e os demais serviços realizados para a Justiça estão sendo operacionalizados em regime de contingência pelo Banco do Brasil S/A, em razão das restrições derivadas das medidas de combate ao Covid-19.
- 2) No caso de alvarás emitidos até o dia 26/03/2020, os pagamentos poderão ser realizados nas agências de atendimento e na Central de Atendimento do Banco do Brasil S/A.
- 3) Alvarás e ofícios emitidos a partir do dia 27/03/2020 serão pagos exclusivamente pela Central de Atendimento do Banco do Brasil, com as informações dos dados bancários dos favorecidos (nome, CPF/CNPJ, banco, agência e conta), hipótese em que os comprovantes de pagamento serão enviados para as respectivas varas, tão logo sejam processados.
- 4) Todos os alvarás deverão ser assinados de forma eletrônica, através do SisconDj-DEPOX.
- 5) A rede de atendimento está orientada a pagar alvarás físicos já emitidos, mas ainda não liquidados.
- 6) Em caso de unidades de atendimento sem funcionamento, os interessados poderão, mediante contato com a Central de Atendimento, receber os alvarás por meio de crédito em conta bancária de sua preferência.
- 7) Os contatos com a Central de Atendimento podem ser feitos através dos e-mails marcelotelho@bb.com.br ou leoguim@bb.com.br e dos telefones (31) 98988-2270 ou (31) 98726-3817, preferencialmente por whatsapp.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020.

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, Superintendente de Saúde do TJMG e Presidente da Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19

LUIZ CARLOS REZENDE E SANTOS, Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19